



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano X - Edição nº 01676 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C727B92A86EE1A7F467E27ADC50D8095

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- LEI N.º 685, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – SOUTO SOARES + ALFABETIZADA, ESTABELECE PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E AÇÕES PARA GARANTIA DA ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, EM COLABORAÇÃO COM A UNIÃO E O ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

LEI n.º 685, de 12 de Dezembro de 2025.

“Institui a Política Municipal de Alfabetização – Souto Soares + Alfabetizada, estabelece princípios, diretrizes e ações para garantia da alfabetização de crianças, jovens, adultos e idosos, em colaboração com a União e o Estado, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA POLÍTICA

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização – Souto Soares + Alfabetizada, que tratará do acompanhamento do processo de Alfabetização na idade certa (1º e 2º anos), recuperação de aprendizagens ainda não alcançadas no processo (3º ao 5º) e jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso no período regular de ensino. Esta Política Municipal implementará ações em colaboração com os entes Federal e Estadual, consolidadas através das adesões ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e ao Programa Bahia Alfabetizada, voltadas à promoção, qualificação e consolidação das aprendizagens com foco na garantia da alfabetização e construção contínua da trajetória acadêmica bem-sucedidas, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica previstas na forma da Lei.

Art. 2º - A Política Municipal Souto Soares + Alfabetizada adotará como princípios:

I - atuar, de forma holística e focada na escola, na família, no professor e nos estudantes, tendo em vista o investimento em práticas alfabetizadoras inovadoras, significativas e duradouras, atuantes como fomento permanente às práticas sociais fruídas pelo desejo de ler e escrever;

II - apropriar de competências e habilidades que desenvolvam a aquisição e o processo da leitura, da escrita e do cálculo adequados às etapas de escolaridade regulares e no processo de recomposição das aprendizagens;

III - promover equidade e diversidade sociocultural e seus contextos étnicos identitários na educação e no enfrentamento das desigualdades de escolaridade, culturais, socioeconômicos, étnico-raciais, de gênero, de racismo ambiental e recreativo;

-----Poder
Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

IV - promover o protagonismo das instituições escolares, comunidades e organizações comunitárias, na implementação de projetos institucionais e pedagógicos que fomentem o engajamento sociocultural local, em função da alfabetização de crianças, jovens, adultos e idosos.

V - validar práticas sociais da leitura, da escrita e da oralidade, por meio de multiletramentos – abrangendo a diversidade cultural e de linguagens, presentes na cultura contemporânea, especialmente nas tecnologias digitais, a considerar a pluralidade de ideias e o protagonismo de professores e estudantes, em torno da concepção de alfabetização e letramento vigente no currículo municipal.

VI - promover educação de qualidade, socialmente aludida, que contribua para a inclusão social, política, econômica e cultural de jovens, adultos e idosos, por meio do processo de alfabetização e da continuidade dos estudos, relacionado às inovações tecnológicas e ao mundo do trabalho;

VII - gerir o acompanhamento, monitoramento e controle do fluxo escolar e acadêmico, garantindo a organização e sistematização de informações em sistema próprio, a considerar:

§ 1º distorção idade/série;

§ 2º índice de aprendizagem por raça/cor, gênero, nível socioeconômico;

§ 3º controle da assiduidade, transferência e evasão;

VIII - acompanhamento, monitoramento e tratamento de resultados de alfabetização com foco no controle e devolutivas a resultados vulneráveis às metas instituídas para as escolas da rede municipal.

Art.3º - A Política de Alfabetização Souto Soares + Alfabetizada, no âmbito da parceria do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, contemplará as seguintes diretrizes:

I - priorizar a alfabetização no primeiro ano e consolidação ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, visando a garantia dos direitos de aprendizagem e alfabetização na idade certa;

II - incentivar práticas de ensino inovadoras para o desenvolvimento das linguagens oral e escrita emergentes na Educação Infantil;

III - promover o fortalecimento na colaboração entre gestão escolar e técnicos da secretaria municipal de educação, para a gestão de recursos do CNCA destinados à alfabetização e recomposição das aprendizagens;

IV - promover a avaliação e monitoramento da Política Educacional do município e das escolas por meio dos projetos institucionais e Projetos Políticos Pedagógicos;

V - monitorar o acompanhamento efetivo dos indicadores de aprendizagem de alfabetização, recomposição e da continuidade;

VI - apoiar nas avaliações externas de aprendizagem para estudantes do 2º, 5º e 9º anos;

-----Poder
Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

VII - estabelecer prioridades às escolas, a partir dos respectivos resultados nas avaliações externas de aprendizagem para o 2º ano;

VIII - fortalecer a formação continuada para professores do ciclo de alfabetização e de anos subsequentes e EJAI;

IX - garantir a formação para equipes gestoras com foco em gestão das aprendizagens;

X- fomentar a elaboração de projetos de participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração com a comunidade escolar;

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A Política Municipal Souto Soares + Alfabetizada tem por objetivos:

I - garantir a alfabetização de crianças, jovens, adultos e idosos;

II - diminuir os índices de analfabetismo no município e assim contribuir para a redução das desigualdades sociais provenientes da ausência de escolarização;

III - aperfeiçoar os Índices de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, e da avaliação SABE (Sistema de Avaliação Bahia de Educação), no âmbito das escolas pertencentes à rede municipal.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO ATENDIDO

Art. 5º - A Política Municipal Souto Soares + Alfabetizada destina-se à:

I - estudantes da primeira etapa da Educação Básica, com ações dedicadas à Educação Infantil e 1º ao 5º anos, para todas as escolas da rede municipal;

II - Jovens, adultos e idosos, matriculados na modalidade EJAI, da rede municipal.

CAPÍTULO IV DA PARCERIA À ADESÃO AO PROGRAMA BAHIA ALFABETIZADA

Art. 6º - O Município de Souto Soares insere a adesão ao Programa Bahia Alfabetizado à própria Política Nacional de Alfabetização, observando as contribuições na parceria:

-----Poder
Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

I – nos Eixos I e II, que trata da alfabetização de crianças e Alfabetização Paulo Freire (EJAI), respectivamente, que se destina a ações beneficentes de serviços, investimentos e recursos ofertados pelo Estado.

II – no Círculo de Formação de Formadores Municipais para atuar no eixo Bahia Alfabetizada Criança, na formação de professores e equipes gestoras atuantes nas escolas de 1º ao 5º anos.

CAPÍTULO V **DA PARCERIA À ADESAO AO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL** **CRIANÇA ALFABETIZADA**

Art. 7º - Fica instituído, nesta Política, o Compromisso Municipal diante da parceria ao Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no qual o município prestará cooperação técnica e pedagógica, como propósito de assegurar os meios suficientes à alfabetização das crianças até o 2º ano do ensino fundamental e da recomposição das aprendizagens nos anos subsequentes a esta etapa, em regime de colaboração com a União, por meio dos seguintes eixos:

I – Gestão e Governança;

II – Formação Continuada de Professores e Gestores;

III – Avaliação e Monitoramento;

IV – Fomento a Valorização de Práticas e Profissionais da Alfabetização, e

V – Infraestrutura, Recursos Pedagógicos e das Condições de Aprendizagem.

CAPÍTULO VI **DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS EIXOS DO CNCA NA POLÍTICA SOUTO** **SOARES + ALFABETIZADA**

Art. 8º - A execução das ações e proposições destinadas à Política Souto Soares + Alfabetizada, está organizada de acordo com os eixos que estruturam o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, como meio de evidenciar e priorizar as ações nesta parceria.

Seção I **Da Execução do Eixo Gestão e Governança**

-----Poder
Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Art. 9º - O Eixo de Gestão e Governança na Política Municipal Souto Soares + Alfabetizada visa desenvolver ações para organizar, coordenar e monitorar a implementação desta política, que inclui desde aspectos mais gerais de gestão administrativa e financeira ao acompanhamento e monitoramento de metas e ações educacionais, propondo:

I - a implementação de ações que assegurem as condições pedagógicas, administrativas e financeiras necessárias para a superação dos baixos índices de aprendizagem nos Anos Iniciais, com vistas à melhoria da qualidade do ensino;

II - a validação da execução e colaboração da comissão de elaboração, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Souto Soares + Alfabetizada, considerando parceria importante para a efetivação da mesma;

III - o acompanhamento e apoio ao segmento da Ed. Infantil, compreendendo-o como condição de acesso às práticas e experiências que antecedem e qualificam o ingresso no ensino fundamental, articulada às propostas do CNCA, como o Pró-LEEI;

IV - a instituição da Coordenação Permanente de Estudos da Alfabetização e Letramento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para implementar, acompanhar e monitorar ações articuladas com os entes parceiros e escolas da rede, visando garantir a alfabetização de todos os estudantes e promover trajetórias escolares bem-sucedidas;

V - a promoção de ações de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e no desenvolvimento das competências de leitura, escrita, matemática e ciências da natureza, priorizando estudantes dos anos iniciais que não atingiram os padrões adequados até o 2º ano, bem como alunos dos Anos Finais (6º ao 9º) e da EJAI que ainda não adquiriram essas habilidades básicas;

VI - o acompanhamento, monitoramento e promoção do apoio técnico e pedagógico às escolas que apresentarem baixos índices de alfabetização e aprendizagem, evidenciados nos indicadores de avaliações externas SABE, SAEB, CNCA E PARC, tomando como estratégia prioritária de efetivação da Política de Alfabetização;

VII - a participação nas avaliações SABE, SAEB, CNCA, PARC, realizadas em cooperação com a Secretaria de Educação do Estado da Bahia e da União;

VIII - a promoção da equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;

IX - a elaboração e instituição de instrumentos próprios de acompanhamento e monitoramento dos índices acadêmicos e de aprendizagem que mostre o retrato da diversidade de estudantes por cor, gênero, nível socioeconômico, localidade, fomentando o tratamento das informações;

-----Poder
Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

X - a sistematização e divulgação dos dados de aprendizagem dos estudantes, especialmente os resultados do SABE, CNCA, SAEB, Avaliação de Fluência Leitora (PARC/CAED) e das Avaliações Diagnósticas Formativas Municipais, garantindo seu estudo e acompanhamento pelo Conselho Municipal de Educação, pela Comissão de Avaliação desta Política e pela comunidade escolar;

XI – a instituição, juntamente ao Conselho Municipal de Educação – CME, critérios e diretrizes para definição do perfil do(a) professor(a) alfabetizador(a), de modo a orientar a atuação dos docentes nas turmas de 1º e 2º anos do ensino fundamental e nas turmas de 4 e 5 anos da Pré-Escola, assegurando continuidade formativa e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento;

XII - instituição, nos projetos e ações voltados para a recomposição das aprendizagens, de critérios para a contratação de profissionais especializados e com experiência no ensino e avaliação da alfabetização, buscando articular às diretrizes que acompanham os critérios de exigência do perfil para professores alfabetizadores na classe regular;

XIII- a observância da capacidade de atendimento em cada sala de aula das turmas de 1º e de 2º anos, fixando:

- a) 20 (vinte) alunos no máximo, por turma;
- b) 17 (dezessete) alunos no máximo, por turma bisseriada/multisseriada ou que possua alunos público alvo da educação especial numa perspectiva inclusiva, com necessidades educacionais específicas;
- c) admitindo-se exceções após análise e parecer da Secretaria Municipal de Educação, em situações específicas.

XIV - a ampliação de salas de Atendimento Educacional Especializado em todas as unidades escolares, assim como a quantidade e a diversidades de profissionais, para assegurar o atendimento especializado e a demanda da rede municipal;

XV - a regulamentação, em ato próprio, e em consonância com o CME, de diretrizes para a correção de Fluxo Escolar através de programas de atendimento a estudantes com defasagem idade/série, ainda que de modo preventivo, monitorado e acompanhado por meio de relatórios técnicos e instrumentos próprios da secretaria municipal de educação;

XVI - aderir, voluntariamente, aos programas e ações dos entes Estadual e Federal como meio de articulação e apoio à efetivação da Política Municipal de Alfabetização;

-----Poder
Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

XVII - definir a organização das turmas, atribuições da Gestão Escolar, da Coordenação Pedagógica, dos docentes e pais e/ou responsáveis, para o bom funcionamento do Programa/Projeto de Recomposição das Aprendizagens;

XVIII - assegurar a alfabetização de crianças do campo, de comunidades tradicionais, quilombolas e de populações itinerantes, com materiais específicos e acompanhamento que considerem a língua materna, promovendo também tecnologias e práticas adequadas a contextos bilíngues ou multilíngues para aprimorar o fluxo escolar e a aprendizagem;

XIX - criar, ou qualificar, instrumentos próprios, utilizando os indicadores dos campos de experiências, para acompanhar a progressão do desenvolvimento das crianças de 4 e 5 anos, adotando-os como recurso de acompanhamento e registro que qualificam e validam o processo de transição para o ensino fundamental;

XX - implantar programas de orientação e apoio às famílias com articulação das áreas de educação, saúde, assistência social, para participação dos ciclos da alfabetização com profissionais que atenda às necessidades das famílias e outras;

XXI - criar e implementar programa de viabilização para a execução de projetos e ações de Fomento à Valorização de Práticas e Profissionais da Alfabetização.

Seção II

Da execução do Eixo da Formação Continuada de Professores e Gestores

Art.10 - No âmbito da Política Municipal de Alfabetização, o eixo Formação Continuada é focado no desenvolvimento profissional dos educadores para garantir o êxito do processo de alfabetização, possibilitando que todas as crianças aprendam a ler e escrever na idade certa. Nesse sentido, a manutenção de uma política permanente de formação para professores alfabetizadores constitui ação essencial e indissociável deste compromisso, nos seguintes termos:

I - intensificar, nos espaços de formação, as discussões sobre concepção de alfabetização para a qualificação das práticas e garantia dos direitos de aprendizagem e da alfabetização na idade certa;

II - investir para o sucesso da aprendizagem da leitura, da escrita, da matemática e das ciências da natureza, compreendendo-os como instrumentos de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o pleno exercício da cidadania;

III - orientar e prestar assistência técnica e pedagógica às equipes de gestão escolar nos processos de planejamento, formação e acompanhamento permanentes das aprendizagens dos estudantes;

-----Poder
Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

IV - promover formações que possibilitem a integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para o desenvolvimento integral e a alfabetização;

V - incorporar, aos projetos de formação de professores, coordenadores pedagógicos e diretores escolares, o estudo e planejamento de metodologias ativas e novas tecnologias educacionais que contribuem para o processo de alfabetização, protagonismo e inserção social;

VI - estimular a formação de uma educação literária, por meio de ações que integram a prática cotidiana de apreciação, fomenta o gosto e desenvolvem habilidades da leitura e da escrita, envolvendo família, comunidade e escola.

VII - elaborar ementa de conteúdos de formação para professores do ciclo de alfabetização com foco nas demandas observadas no contexto de ensino e resultados das avaliações diagnósticas formativas e avaliações externas, inserindo como conteúdo fundamental as quatro situações didáticas de alfabetização: leitura pelo professor, escrita pelo professor, leitura pelo aluno e escrita pelo aluno,

VIII - orientar e supervisionar a elaboração de planos de formação de professores, garantindo a sua efetividade nos espaços formativos, de acordo às necessidades pedagógicas de cada escola;

IX - garantir a formação de gestores escolares com foco na gestão das aprendizagens apontados nos resultados das avaliações diagnósticas internas e externas e do retorno às famílias.

X - promover reflexões significativas de apoio a práticas pedagógicas, no âmbito da formação continuada, que ofereçam condições de recomposição das aprendizagens dos estudantes em defasagem de alfabetização e/ou na construção de aprendizagens para a progressão nos componentes curriculares e nos objetivos de cada ano de escolaridade;

XI - viabilizar a adesão de parcerias com o programa CNCA/Pró-LEEI, para realização de formação para professores e coordenadores pedagógicos que atuam nas classes de Educação Infantil – 4 e 5 anos – como condição de inserção ao letramento que precede e qualifica o processo de alfabetização;

XII - intensificar os espaços de formação dos membros da equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para discutir metas e ações provenientes dos resultados das avaliações externas, de modo que articula os segmentos e cuida das transições de Educação Infantil, anos iniciais e anos finais, em tempo imediato à realização das avaliações;

XIII - formação para professores da Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, voltadas para concepção de alfabetização e letramento com foco na alfabetização e recomposição do processo;

XIV - formação de equipes gestoras para dar suporte técnico e pedagógico aos professores da Educação Infantil, professores alfabetizadores, do ciclo da continuidade nos anos iniciais, aos estudantes e familiares com foco na alfabetização e aprendizagem de qualidade;

-----Poder
Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

XV - promover ações de formação destinadas às famílias, com vistas ao fortalecimento de sua participação no acompanhamento e monitoramento das atividades escolares dos estudantes, mediante o estreitamento das relações entre a escola e os responsáveis.

Seção III

Da execução do Eixo do Processo de Avaliação e Monitoramento

Art. 11 - A execução do processo de avaliação e monitoramento, no âmbito da Política Municipal Souto Soares + Alfabetizada, constitui instrumento essencial para a garantia da qualidade das ações pedagógicas e do cumprimento das metas, assegurando:

I - viabilizar a elaboração da Política Municipal de Avaliação, observando as metas estabelecidas e resultados das avaliações dos entes colaborativos (Estado e União), para definir critérios e princípios de sistema próprio de avaliação, em conformidade com o currículo local;

II - sistematizar dados e monitorar os indicadores educacionais do municípios para promover ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e alcance das metas;

III - elaborar e implementar estratégias de intervenção pedagógica que favoreçam o tratamento das avaliações e melhoria contínua das práticas de gestão e dos processos de ensino-aprendizagem nas escolas da rede municipal;

IV - orientar e prestar assistência técnica e pedagógica às equipes gestoras nos processos de análise dos indicadores de avaliações internas e externas, planejamento, formação e acompanhamento permanente das aprendizagens dos estudantes;

V - garantir na formação continuada de coordenadores pedagógicos, gestores escolares e professores o tratamento dos indicadores avaliativos em tempo e períodos imediatos às avaliações externas, garantindo também a natureza do processo diagnóstico – formativo – certificativo das aprendizagens;

VI - avaliar e acompanhar o processo de alfabetização dos estudantes, por meio da aplicação de instrumentos próprios instituídos na rede, a fim de criar estratégias adequadas para as práticas de alfabetização e contribuir com as condições de ensino e aprendizagem das habilidades de leitura, escrita, matemática, ciências da natureza e fluência;

VII - utilizar os resultados das avaliações externas para o planejamento estratégico da secretaria de educação, potencializando estratégias e/ou ações voltadas para a qualificação das práticas pedagógicas a partir dos índices apontados nas avaliações CNCA, SABE, SAEB, PARC e avaliações diagnósticas instituídas na rede municipal;

VIII – acompanhar, sistematicamente, e oferecer apoio técnico e pedagógico, aos planos de apoio pedagógico de cada unidade de ensino para o atendimento aos estudantes que ainda não

-----Poder
Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

alcançaram as aprendizagens previstas para cada ano, assim como os estudantes com deficiência e/ou transtorno do neurodesenvolvimento;

IX – viabilizar e/ou qualificar espaços formativos para discutir resultados e avaliações de modo colaborativo, entre docentes, gestão e familiares, oferecendo apoio técnico e recursos pedagógicos e ampliando para o fortalecimento das reflexões dos casos de estudantes com comprometimentos cognitivos, neste caso, elaboração do PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado) colaborativo;

X– promover estratégias eficazes de acompanhamento e direcionamento do processo de transição entre os segmentos e/ou modalidades de ensino, apoiando e orientando as unidades escolares para um processo contínuo, articulado e dialógico.

Seção IV

Da execução do Eixo Boas Práticas: Fomento à Valorização de Práticas e Profissionais da Alfabetização

Art. 12 - A execução do eixo boas práticas trata do fomento à valorização e validação de práticas de profissionais que, por meio da parceria com seus pares, e do comprometimento com a aprendizagem dos estudantes, buscam efetivar ações discutidas e implementadas coletivamente. Nessa perspectiva, a Política Municipal Souto Soares + Alfabetizada constitui, para o fomento e valorização de boas práticas:

I - criar projeto de valorização do professor do ciclo de alfabetização, que desenvolver práticas exitosas, inovadoras, criativas e contextualizadas na cultura e realidade locais, que contribuam para a elevação da qualidade de aprendizagem e alcance de metas estabelecidas para a escola e o município;

II - fomentar o incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e escrita emergentes na Educação Infantil, por meio de evidências do desenvolvimento de projetos de investigação e literários inovadores, criativos e de valorização da cultura e identidade locais;

III - garantir apoio técnico e financeiro para a integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

IV - viabilizar o incentivo e apoio técnico e financeiro ao uso de metodologias ativas e práticas inclusivas que resgatem e valorizem a cultura local, como condições e contribuições para o processo de alfabetização de crianças, jovens, adultos e idosos;

V - criar estratégias de publicização, para a divulgação das ações desenvolvidas, que evidenciem e legitimem o trabalho relacionado ao sucesso de aprendizagem e alfabetização de crianças, jovens, adultos e idosos, nas escolas e na rede municipal;

-----Poder

Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

VI - criar estratégias que promovam incentivo e reconhecimento para as equipes gestoras que desenvolverem projetos institucionais inovadores que contribuem para a integração entre família e escola, inseridos no processo de alfabetização e letramento, evidenciados nos resultados apontados nos indicadores de avaliações externas e critérios próprios de monitoramento;

VII - incentivar e dar condições para a qualificação dos projetos institucionais do brincar na Educação Infantil, valorizando e apoiando para a inovação criativa e diversificada, respeitando culturas, valores e direitos da infância em suas diferentes etapas: bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas.

Seção V

Da execução do Eixo Infraestrutura, Recursos Pedagógicos e das Condições de Aprendizagem

Art.13 - O investimento na estrutura física das instituições de ensino, bem como nas ações e atividades que delas decorrem, é fundamental para o bom desenvolvimento de todas as demais iniciativas, especialmente as pedagógicas, que são diretamente responsáveis pelas aprendizagens, assegurando:

I - garantir recursos para implementação das práticas pedagógicas previstas nesta Política, assumindo o compromisso ético, social e político de prover infraestrutura e recursos pedagógicos que favoreçam práticas de ensino qualificadas, que assegurem condições reais para a execução das estratégias de alfabetização e para a melhoria contínua dos indicadores educacionais;

II - buscar parcerias e adesões a programas e projetos dos entes Estadual e Federal, para o investimento em tecnologias educacionais pertinentes ao processo de ensino e aprendizagem, integrando o uso das Tecnologias Digitais nas práticas pedagógicas, digitais, como formas de inclusão digital e fortalecimento do processo de alfabetização e inserção social;

III - garantir a promoção de ambientes educativos lúdicos, assegurando materiais pedagógicos de qualidade, incluindo livros, jogos, acervos literários, recursos de alfabetização e materiais didáticos específicos para os segmentos e ensino, considerando interesses e necessidades e de acordo às concepções e orientações, curriculares municipais;

IV - criar programa, para viabilização de recursos contínuos para qualificação e ampliação de acervos literários e de pesquisa para alimentação e ou implementação dos cantinhos de leitura nas turmas de Educação Infantil e ciclo de alfabetização, do 1º e 2º anos, assim como as bibliotecas de sala e de escola que favoreçam os demais segmentos;

V - criar e manter projeto institucional de formação de leitores para equipes técnicas, professores e equipes gestoras, famílias e comunidades, de modo a fomentar e disseminar práticas de leituras

-----Poder

Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

literárias, tendo como referências e condições para a qualificação de práticas alfabetizadoras e de letramentos para além da escola;

VI - incentivar e apoiar a elaboração de projetos institucionais de formação de leitores na escola, considerando como requisito para práticas inovadoras e de incentivo a valorização de projetos bem-sucedidos na contribuição do alcance de resultados de aprendizagem, propostos no eixo Boas Práticas dessa Política;

VII - criar, no espaço da Secretaria Municipal de Educação, uma biblioteca pedagógica com acervo de qualidade e atual, para a efetivação dos estudos e aperfeiçoamento técnico, para sustentabilidade da formação pedagógica e pesquisa, considerando também como um espaço de publicação e validação de projetos de formação, projetos institucionais, de gestão e didáticos, como referências de produção da rede municipal;

VIII - ampliar e/ou qualificar os espaços de atendimento aos estudantes do AEE, considerando tanto os espaços físicos como materiais pedagógicos específicos para o trabalho e desenvolvimento deste público;

IX- Criar e/ou ampliar o acervo de estudo e pesquisas no espaço do CAEE, para melhor apoiar e qualificar os estudos, pesquisas e planejamentos da equipe que atende a esse público.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14 - As despesas decorrentes da aplicação dos eixos propostos nesta Política Municipal de Alfabetização, que carecem de maiores investimentos e contribuições orçamentárias, correrão por conta das dotações orçamentárias da SEMESS, (Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares), bem como das dotações consignadas provindas da parceria com a SEC (Secretaria de Educação Básica, BA), na LEI nº 14.959 de 07 de agosto de 2025, que institui o Programa Bahia Alfabetizada e na Lei orçamentária anual do MEC (Ministério da Educação) e suas entidades vinculadas nas ações previstas na Lei Federal Lei nº 14.903/2025, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) como Política de Estado, garantindo a alfabetização de todas as crianças brasileiras até o final do 2º ano do ensino fundamental.

Art.15 - As despesas decorrentes das Seções IV e V desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da SEMESS, podendo perceber contribuições, doações e recursos advindos de convênios e financiamentos originários de adesões e parcerias com instituições públicas e privadas, bem como doações provenientes de pessoa física e/ou pessoa jurídica.

Art.16 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

-----Poder
Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Art.17 - O Poder Executivo editará os atos complementares necessários à execução desta Lei.

Art.18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares(BA), 12 de dezembro de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
=Prefeito=

-----Poder
Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Outros



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade de Souto Soares/BA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Travessa Dr. Otto Alencar, Nº 76, Centro, nesta Cidade de Souto Soares/BA, **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **FAGNER SOUZA LIMA**, inscrita no CNPJ 11.634.998/0001-00, com sede na Rua Barnabé Gaspar, s/n, loja, centro, Souto Soares – BA., CEP 46.990-000, neste ato representada por seu titular, o Sr. Fagner Souza Lima, empresário, portador(a) do CPF 039.704.125-01 e R.G. 1431626830, forneceu equipamentos de sonorização para atender necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no ano de 2019, conforme Contrato Nº 099/2019 FOR-PMSS – Dispensa de Licitação nº 092/2019PMSSDI.

Declaramos ainda que a empresa qualificada acima, cumpriu na íntegra o fornecimento, não existindo até a presente data, nada, em nossos arquivos, que possa desabonar a sua capacidade técnica, operacional e financeira.

O referido é verdade e dou fé.

Souto Soares/BA, 16 de dezembro de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade de Souto Soares/BA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Travessa Dr. Otto Alencar, Nº 76, Centro, nesta Cidade de Souto Soares/BA, **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **FAGNER SOUZA LIMA**, inscrita no CNPJ 11.634.998/0001-00, com sede na Rua Barnabé Gaspar, s/n, loja, centro, Souto Soares – BA., CEP 46.990-000, neste ato representada por seu titular, o Sr. Fagner Souza Lima, , empresário, portador(a) do CPF 039.704.125-01 e R.G. 1431626830, forneceu ELETROELETRÔNICOS para atender as necessidades da prefeitura, fundos municipais e seus departamentos no ano de 2022, conforme Contrato Nº 200/2022FOR-PMSS – Pregão Eletrônico nº 027/2022.

Declaramos ainda que a empresa qualificada acima, cumpriu na íntegra o fornecimento, não existindo até a presente data, nada, em nossos arquivos, que possa desabonar a sua capacidade técnica, operacional e financeira.

O referido é verdade e dou fé.

Souto Soares/BA, 16 de dezembro de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal